

Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 024/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS

EMPRESA VENCEDORA: Metalúrgica Távora Ltda

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 02/10/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 199

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Confeção de 20 (vinte) floreiras, confeccionadas em ferro.

FORNECEDOR: Metalúrgica Távora Ltda – ME, CNPJ n.º 17.873.348/0001-96

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 1º de outubro de 2015.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 01/10/15 Fl. _____
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4185
de 02/10/15 Fl. 34
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 764
de 01/10/15 Fl. 01
Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 1.º de outubro de 2015.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento de Floreiras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.30.99.6117 - Materiais móveis não imobilizados

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6117	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2768
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2036000	Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britania	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.99.10.00	MATERIAIS MÓVEIS NÃO IMOBILIZÁVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2015 até 30/09/2015

Empenhado no Período.... =	408,00
Liquidado no Período.... =	408,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	408,00
Liquidado até o Período. =	408,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	408,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	408,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 20 (vinte) floreiras, confeccionadas em ferro com 03 (três) apoios tubo de duas polegadas; com dois arcos de 90 cb de diâmetro de ferro perfil de 5x30 mm; e 12 peças de ferro perfil tubular 30x40mm, 30 cm de comprimento; grelha perfil 5x30mm, num comprimento total de 4,60 metros.

Anexo á este processo, segue uma imagem ilustrativa das floreiras pretendidas, as quais serão devidamente instaladas em passeios e locais públicos.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme consta na justificativa em anexo.

FORNECEDOR

Metalúrgica Távora Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.873.348/0001-96, estabelecida no Prolongamento da Avenida Willy Barth, Chacara 76, Município de Pato Bragado - PR, telefone para contato n.º 45-3282-1884, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor Marcio Tavora Moreira, portador do CPF n.º 008.823.789-37.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe dos materiais, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

154521300.2036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques e Jardins

3.3.90.30.99.6117 - Materiais-móveis não imobilizados



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PRAZO DE ENTREGA

Em até 05 dias, após solicitação efetuada pela Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 1.º de outubro de 2015.

Luiz Alberto Rosinski

Luiz Alberto Rosinski - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sérgio Gossenheimer

Sérgio Gossenheimer

Cristiane Scheuermann Bonatto

Cristiane Scheuermann Bonatto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

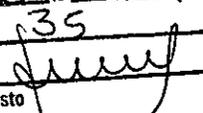
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2015.

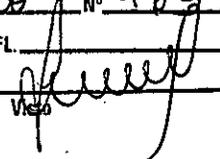
Objeto: Confecção de Floreiras

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a Contratação da empresa **Metalúrgica Távora Ltda**, ao valor global de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para entrega das floreiras descritas neste certame, para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de outubro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
U. Presente Nº 4186
de 03/10/15 Fl. 35
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 765
de 02/10/15 Fl. 1
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2015.

Objeto: Confecção de Floreiras

Comunico a Empresa **Metalúrgica Távora Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 024/2015, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para prestação dos serviços descritos no objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de outubro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS

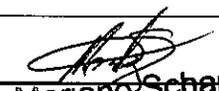
DEPARTAMENTO: Finanças

JUSTIFICATIVA. Diante dos preparativos para a Oktoberfest, edição 2015, para cujo evento se faz necessária a ornamentação da nossa cidade, para torná-la mais aprazível e preparada para a festividade, **solicito** a confecção de 20 (vinte) floreiras, que por sua vez deverão ser colocadas em pontos estratégicos junto aos calçamentos da área central.

OBJETO: Confecção de 20 floreiras **VALOR APROXIMADO:** R\$ 3.500,00

Solicitado Por: Mariano Scharnetzki

Assinatura


Mariano Scharnetzki

Data da Solicitação: 29/09/2015.

Carimbo

CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: ~~0200~~ 2808

Data do Encaminhamento

30/09/2015

Assinatura


Cristiane de Fátima
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data _____/_____/_____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data 01/10/15

Assinatura _____

Carimbo

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS

DEPARTAMENTO: Finanças

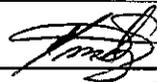
JUSTIFICATIVA. Diante dos preparativos para a Oktoberfest, edição 2015, para cujo evento se faz necessária a ornamentação da nossa cidade, para torná-la mais aprazível e preparada para a festividade, **solicito** a confecção de 20 (vinte) floreiras, que por sua vez deverão ser colocadas em pontos estratégicos junto aos calçamentos da área central.

OBJETO: Confeção de 20 floreiras

VALOR APROXIMADO: R\$ 3.500,00

Solicitado Por: Mariano Scharnetzki

Assinatura



Data da Solicitação: 01/10/2015.

Carimbo

Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Carg.: Compras/Almoxarifado

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: 2808

Data do Encaminhamento

____/____/____

Assinatura



Carimbo

Cleuice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

Não Possui

Possui

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

Termo de Referencia

Fabricação de floreira em material de ferro.

		20	Floreira em material de ferro com três (03) apoios tubo de 02 polegadas; com 02 arcos de 90 cm diâmetro ferro perfil de 5x30mm; e 12 peças de ferro perfil tubular 30x40mm comprimento 30 cm; grelha perfil 5x30 mm, comprimento total 4,60 metros. Modelo da Floreira, foto anexa	R\$3.500,00
			VALOR TOTAL	R\$3.500,00

Pato Bragado em 01 de Outubro de 2015

ORÇADO Por, Mariano


Mariano Scharnetzki
CPF 502.790.849-00
Setor Compras/Almoxarifado



METALÚRGICA TÁVORA

SOLUÇÕES METÁLICAS

Termo de Referencia

Fabricação de floreira em material de ferro.

20	Floreira em material de ferro com três (03) apoios tubo de 02 polegadas; com 02 arcos de 90 cm diâmetro ferro perfil de 5x30mm; e 12 peças de ferro perfil tubular 30x40mm comprimento 30 cm; grelha perfil 5x30mm, comprimento total 4,60 metros.	R\$: 3.500,00
Valor Total:		R\$: 3.500,00

Pato Bragado, 01 de outubro de 2015.

Att,


METALÚRGICA TÁVORA
CNPJ: 17.873.348/0001-96
Cel: (45) 9824 5930 | 9989 1505
Prol. Av. Willy Barth, 76
Pato Bragado - Pr

Metalúrgica Távora Ltda.

CNPJ: 17.873.348/0001-96

Fone: (45)3282-1884

E-mail: metalurgicatavora@hotmail.com

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA – ME
CNPJ:17.873.348/0001-96
NIRE: 412.07575421**

Os abaixo identificados e qualificados **Márcio Távora Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, metalúrgico, residente na Rua Planalto, nº 1333, Loteamento Bragadense, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6123561513 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 008.823.789-37 e **Fábio André Bruxel**, brasileiro, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, motorista, natural de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, nascido em 17/09/1983, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.601.001-1 SESP/PR e CPF/MF nº 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas nº 2990, Loteamento Social, Município de Pato Bragado Estado do Paraná, CEP 85948-000 únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Metalúrgica Távora Ltda – ME**, com sede no "Prolongamento da Avenida Willy Barth, Chácara nº 76, Perímetro Suburbano, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207575421 em 01/04/2013 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.873.348/0001-96, Resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Fábio André Bruxel**, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo as 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma para a sócia ingressante, **Tânia Regina Távora Moreira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente na rua Planalto nº 1333, Loteamento Bragadense Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 3123654067 SESP/RS e inscrito no CPF/MF nº 047.676.509-92, bem como declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo junto ao cessionário, plena, geral e rasa quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e em decorrência da presente alteração o capital social fica distribuído da seguinte forma:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA – ME
CNPJ:17.873.348/0001-96
NIRE: 412.07575421

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Márcio Távora Moreira	50	20.000	20.000,00
Tânia Regina Távora Moreira	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será administrada por seus sócios **Márcio Távora Moreira e Tânia Regina Távora Moreira** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que,

adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados **Márcio Távora Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, metalúrgico, residente na Rua Planalto, nº 1333, Loteamento Bragadense, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA – ME
CNPJ:17.873.348/0001-96
NIRE: 412.07575421**

Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6123561513 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 008.823.789-37 e **Tânia Regina Távora Moreira**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, residente na rua Planalto nº 1333, Loteamento Bragadense Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 3123654067 SESP/RS e inscrito no CPF/MF nº 047.676.509-92, únicos Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Metalúrgica Távora Ltda – ME**, com sede no "Prolongamento da Avenida Willy Barth, Chácara nº 76, Perímetro Suburbano, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207575421 em 01/04/2013 e inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.873.348/0001-96, fica assim alterado e consolidado o contrato social, nos termos e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **METALÚRGICA TÁVORA LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro no **"Prolongamento da Avenida Willy Barth, Chácara nº 76, Perímetro Suburbano, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Márcio Távora Moreira	50	20.000	20.000,00
Tânia Regina Távora Moreira	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade explora o ramo empresarial de: **"Indústria e Comércio de artigos de Serralheria, Fabricação de Estruturas Metálicas e Prestação de Serviços de Estruturas Metálicas.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **22/03/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA – ME
CNPJ:17.873.348/0001-96
NIRE: 412.07575421**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por seus sócios **Márcio Távora Moreira e Tânia Regina Távora Moreira**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NOVA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá os sócios administradores, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade,

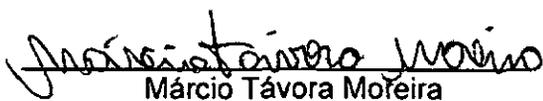
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA - ME
CNPJ: 17.873.348/0001-96
NIRE: 412.07575421**

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

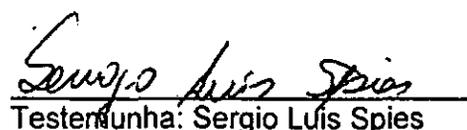
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma acompanhado de uma testemunha, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

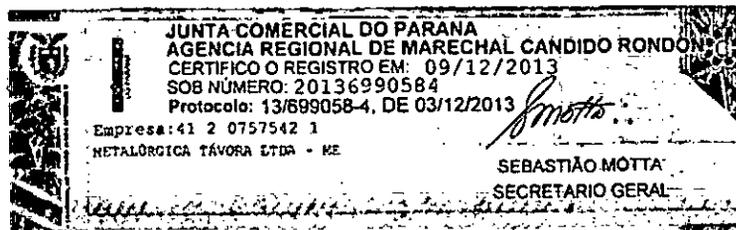
Pato Bragado - PR, 28 de Novembro de 2013.


Márcio Távora Moreira


Fábio Andre Bruxel


Tânia Regina Távora Moreira


Testemunha: Sergio Luis Spies





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA TAVORA LTDA - ME
CNPJ: 17.873.348/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:20:37 do dia 17/09/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2016.

Código de controle da certidão: **FBC9.7424.F21A.D5F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17873348/0001-96
Razão Social: METALURGICA TAVORA ME
Nome Fantasia: METALURGICA TAVORA
Endereço: CH 76 PROLONGAMENTO DA AV WILLY BARTH SN / PERIMETRO
URBANO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091511243420315700

Informação obtida em 01/10/2015, às 16:30:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA TAVORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.873.348/0001-96

Certidão nº: 163093802/2015

Expedição: 01/10/2015, às 16:31:25

Validade: 28/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA TAVORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.873.348/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7



Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCELINO ANDRE SCHNEIDER, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1985, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.070.549-98, portador da carteira de identidade RG nº. 8.572.616-1/SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Francisco Km02, S/N, Zona Rural, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS, brasileira, viúva, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 038.146.559-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.280-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 1706, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

3) SOFIA RAFAELA KAULFUSS, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 19/07/2008, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.729.139-52, portadora da carteira de identidade RG nº. 129126523/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1706, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por sua mãe **Marlina Schneider Kaufuss**, acima qualificada.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**, com sede na Rua Guaira, Sn, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0514146-7 em 02/12/2003 e quarta alteração nº 20146278208 em 10/11/2014; resolvem alterar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **MARLISE WELTER**, brasileira, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 27/07/1982, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.111.069-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.521.088-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **CLEÊNIO KAULFUSS**, brasileiro, natural de Missal-PR, solteiro, nascido em 06/03/1970, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 784.089.709-68, portador da carteira de identidade RG nº. 10.132.300-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MARCELINO ANDRE SCHNEIDER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 200 (duzentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, a sócia ingressante **MARLISE WELTER**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

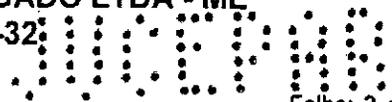
CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7



Folha: 2 de 6

consentimento dos outros sócios, 9.900 (nove mil e novecentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a sócia ingressante **MARLISE WELTER**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **SOFIA RAFAELA KAULFUSS**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 5.900 (cinco mil e novecentas) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, a sócia ingressante **MARLISE WELTER**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **SOFIA RAFAELA KAULFUSS**, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4.000 (quatro mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ao sócio ingressante **CLENIO KAULFUSS**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA OITAVA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLISE WELTER	80.00	16.000	16.000,00
CLENIO KAULFUSS	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **CLENIO KAULFUSS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7



Folha: 3 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino do exercicio social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME
CNPJ/MF: 06.017.176/0001-32
NIRE: 412.0514146-7**

1) MARLISE WELTER, brasileira, solteira, nascida em 27/07/1982, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 033.111.069-54, portadora da carteira de identidade RG nº. 75210884/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

2) CLENIO KAULFUSS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1970, natural de Missal-PR, empresario, inscrito no CPF/MF sob nº. 784.089.709-68, portador da carteira de identidade RG nº. 101323005/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 2740, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**, com sede na Rua Guaira, SN, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.017.176/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0514146-7 em 02/12/2003; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Guaira, Sn, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/2003 e seu prazo de duração é por tempo



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7



Folha: 4 de 6

indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUZIDAS EM METAL, ESTRUTURA E ESQUADRIAS METÁLICAS, CERCAS, ABERTURAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO ARMADO, LAGES, BLOCOS, PAVERS, LAJOTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS E SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS COM PEDRAS IRREGULARES, ASSENTAMENTO DE PAVERS, COBERTURA ASFÁLTICA, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E GALERIA PLUVIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA URBANA, COLETA DE LIXO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFORMA E PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor: R\$
MARLISE WELTER	80.00	16.000	16.000,00
CLENIO KAULFUSS	20.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a CLENIO KAULFUSS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA.- ME**

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7



Folha: 5 de 6

operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME

CNPJ/MF: nº 06.017.176/0001-32

NIRE: 412.0514146-7

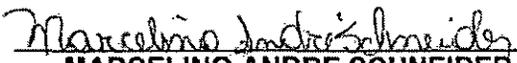
Folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

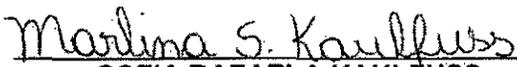
Pato Bragado-Pr, 15 de dezembro de 2014.


MARLISE WELTER


CLENIO KAULFUSS


MARCELINO ANDRE SCHNEIDER


MARLINA SCHNEIDER KAULFUSS


SOFIA RAFAELA KAULFUSS
Representada por sua Mãe:
Marlina Schneider Kaulfuss





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME
CNPJ: 06.017.176/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:55:16 do dia 23/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2016.

Código de controle da certidão: **3E99.8A95.1B89.5D52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.017.176/0001-32
Certidão nº: 163094465/2015
Expedição: 01/10/2015, às 16:32:27
Validade: 28/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.017.176/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180163123-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARCOS KUPSKI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) EDMUNDO KUPSKI		(mãe) ERNA KUPSKI		
NASCIDO EM (data do nascimento) 30/11/1974	IDENTIDADE (número) 6.395.773-9	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 011.744.239-94
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NÚMERO 315	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARCOS KUPSKI - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA PR 495 CHACARA 149AA			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO LINHA PROGRESSO		CEP 85948000
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genlus.contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 2542000 Atividades secundárias: 2539001 2532201 2512800 4520002 3321000	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL E DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA, SOLDA, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.974.100/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 2- NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marcos Kupski</i>				
DATA DA ASSINATURA 16/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marcos Kupski</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
 Roselaine Feiden RG 6.460.277-2 SSP/PR Relatora Agência Regional de Mat. Cândido Rondon		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/07/2015; SOB NÚMERO: 20154554944 Protocolo: 15/455494-4, DE 25/06/2015 Empresa: 41 8 0163123 1 - MARCOS KUPSKI - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17974100/0001-11
Razão Social: MARCOS KUPSKI 01174423994
Endereço: AVENDIA CONTINENTAL 315 / CENTRO / LONDRINA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2015 a 14/10/2015

Certificação Número: 2015091511363029721640

Informação obtida em 01/10/2015, às 16:30:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS KUPSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.974.100/0001-11

Certidão nº: 163094057/2015

Expedição: 01/10/2015, às 16:31:51

Validade: 28/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS KUPSKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.974.100/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06017176/0001-32
Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA PATO BRAGADO LTDA ME
Nome Fantasia: METALURGICA CENTRAL
Endereço: AV WILLY BARTH 2969 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2015 a 28/10/2015

Certificação Número: 2015092901171521590482

Informação obtida em 01/10/2015, às 16:29:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br